

**CODEMA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA-MG**

Ata da reunião extraordinária, gestão 2017-2020, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada aos dezenove do mês dezembro de dois mil e dezoito, às 16 horas, na sala de reunião do antigo Fórum, rua Vigário Antunes, n.º 276, Centro, Itapeçerica, MG. A reunião foi aberta pela presidente do CODEMA, Srt. Ana Carolina Mello. Verificado o quórum regimental, foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes membros: Ana Carolina Mello; Cíntia Camila Cunha; Nilvado Diniz Araujo; Cristina Gondim Rabelo; Dalmo Barros; Cosme Ferreira; Jessika Aparecida Gonçalves e Olga Rabelo Santos, sendo a pauta da reunião a “Aprovação do Projeto Loteamento Cidade Jardim”. Foram consideradas as seguintes especificações: 80.141,00 m<sup>2</sup> de área total, 50.848,00 m<sup>2</sup> de áreas para lotes; 21.276,00 m<sup>2</sup> de área para sistema viário; 8.016,56 m<sup>2</sup> de áreas verdes, 16 quadras e 200 lotes, sendo proprietário Herdeiros de Jorge Malaquias do Couto. Os conselheiros Cristina Gondim Rabelo, Nilvado Diniz Araujo, João Paulo Teixeira e Ana Carolina Mello foram no local para reconhecimento da área. Foi realizado um levantamento florístico e foram identificadas algumas espécies arbóreas da fitofisionomia do Cerrado e Mata Atlântica, como *Tabebuia alba* nomenclatura antiga, *Handroanthus albus* nomenclatura atual (Ipê amarelo), *Handroanthus* sp. (Ipê), *Inga* sp. (Ingá), *Vernonanthura* sp. (Assa-peixe); *Jacaranda* sp. (Jacarandá), *Aspidosperma polyneuron* (Peroba); *Myrcia tomentosa* (Goiaba-do-mato); *Cedrela fissilis* (Cedro); *Hymenaea courbaril* (Jatobá); *Tibouchina* sp. (Quaresmeira);

Anelb

/

~~Barros~~

Araujo

Rabelo

João

Gonçalves

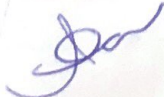
Mello

*Bauhinia forficata* (Pata-de-vaca); *Pterodon* sp. (Sucupira) (Anexo Relatório da Vistoria). O projeto foi discutido entre os conselheiros presentes na reunião. De acordo com a legislação ambiental, foi registrado uma árvore da espécie *Tabebuia alba* nomenclatura antiga, *Handroanthus albus* nomenclatura atual (Ipê amarelo). De acordo com a Lei nº. 9.743, Art. 2, "A Supressão total ou parcial espécies do gênero *Tabebuia* e *Tecoma* (nomenclatura antiga) Ipê Amarelo só poderá ser admitida com prévia autorização do Poder Executivo, quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidades pública ou interesse social. Parágrafo único: Na hipótese da supressão os responsáveis serão obrigados ao imediato replantio de cinco mudas para cada árvore abatida". A Portaria IEF nº30, de 2015. "Estabelece diretrizes e procedimentos para o cumprimento da compensação ambiental decorrente de corte e da supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica e dá outras providências. Capítulo II Das Medidas Compensatórias – A compensação ambiental decorrente do corte ou da supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica implica na adoção das seguintes medidas, à critério de empreendedor: III – Recuperação de área mediante o plantio de espécies nativas análogas à fitofisionomia suprimida em área localizada na mesma bacia hidrográfica e, sempre que possível, na mesma microbacia". Após análise e discussão da matéria em pauta, o Conselho entendeu por bem, mediante aplicação de medida de compensação, qual seja, a arborização da Praça na Rua Berlink Araújo, Centro, Itapecerica, MG, conforme o projeto em anexo, e a doação de 200 mudas de vegetação nativa, sendo 10 mudas da espécie *Handroanthus albus* (Ipê amarelo); 10 mudas da espécie *Handroanthus avellanadae* (Ipê roxo) e 180 mudas sortidas entre as espécies *Inga edulis* (Ingá), *Vernonanthura* sp. (Assapeixe); *Jacaranda* sp. (Jacarandá), *Aspidosperma polyneuron* (Peroba); *Myrcia*















tomentosa (Goiaba-do-mato); *Cedrela fissilis* (Cedro); *Hymenaea courbaril* (Jatobá);  
*Tibouchina granulosa* (Quaresmeira); *Bauhinia forficata* (Pata-de-vaca); *Pterodon* sp.  
(Sucupira), aprovar o Projeto, ficando obrigado o proprietário loteador a proceder  
com o cercamento das áreas verdes do loteamento e ao plantio das citadas mudas  
nestas áreas no período chuvoso, com a supervisão dos membros do CODEMA,  
sem prejuízo dos necessários procedimentos perante o Instituto Estadual de Floresta  
(IEF), como licença obrigatória para o controle do transporte, armazenamento e  
consumo de produtos e subprodutos florestais. Nada mais havendo a tratar, eu Ana  
Carolina Mello, lavrei a presente Ata que, após lida, se aprovada será assinada  
pelos presentes.

Ana Carolina Mello, Dalmo Faria Barros  
Cristina Gordim Rebelo, Jéssica Aparecida Gonçalves  
João Durval de Lima  
Cintia Camila Cunha  
Ulga Maria Rabelo Santos.